

EDITAL N.º 040/2008/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias e considerando as matrículas para o 1º semestre de 2009,

RESOLVE:

- Art. 1 a) Estabelecer os dias 10 e 11/02/2009 para matrícula dos acadêmicos regulares, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (Mestrado em Manejo do Solo, Mestrado em Produção Vegetal e Doutorado em Manejo do Solo), que ingressaram até o 2º semestre de 2008.
- Art. 2 Estabelecer os dias 12 e 13/02/2009 para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 1º semestre de 2009, nos cursos supracitados.
Parágrafo Único – Os ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- b) Cópia, autenticada, do diploma de nível superior registrado (frente e verso), ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
 - c) Cópia, autenticada, do diploma de curso de mestrado *stricto sensu* aprovado pela CAPES (frente verso), ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de mestrado *stricto sensu* aprovado pela CAPES (apenas para ingressantes em curso de doutorado);
 - d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - e) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - f) 2 fotos 3X4 recentes.
- Art. 3 Estabelecer que os alunos regulares e ingressantes deverão, para efetuar matrícula, apresentar “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.
Parágrafo Único – Tal formulário poderá ser obtido:
- a) Junto à secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC;
 - b) No seguinte endereço eletrônico: www.cav.udesc.br;
 - c) Junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias;
- Art. 4 Estabelecer os dias de 16/02/2009 e 17/02/2009 para solicitação de matrícula como aluno especial, a qual deve ser feita por disciplina.
- I. A solicitação, referida no “caput” deste artigo, será analisada pelo professor da disciplina envolvida, ao qual caberá a decisão de deferir ou indeferir o pleito do solicitante.

- Art. 5 Estabelecer que as solicitações de matrícula, como aluno especial, devam estar acompanhadas dos seguintes documentos:
I - Cópias do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação.
II - Cópia da Cédula de Identidade e CPF (frente e verso).
III - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Art. 6 Estabelecer os dias 25/02/2009 e 26/02/2009 para que as matrículas de alunos especiais, cujas respectivas solicitações foram deferidas, sejam efetivadas.
I. Ao requerente de matrícula como aluno especial, que não seja aluno regular de outro curso de graduação ou de pós-graduação da UDESC, será cobrada, para cada disciplina em que se matricular, uma taxa de R\$ 150,00 no ato da matrícula, conforme resolução nº 050/2006/CONSUNI.
- Art. 7 Estabelecer os dias 26/02/2009 e 27/02/2009 para que o aluno regular efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(eis) pela(s) disciplina(s).
- Art. 8 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 10/03/2009 como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 9 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 10/03/2009 como data limite para solicitação de cancelamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, que exponha os motivos do pleito.
- Art. 10 Estabelecer o dia 10/03/2009 como data limite para que os alunos especiais efetuem cancelamento, parcial ou integral, de matrícula.
- Art. 11 Estabelecer o dia 16/02/2009 como data de início das aulas.
- Art. 12 Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que o acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro. Diante disto, o acadêmico, no ato da matrícula, deverá apresentar uma negativa de débito emitida pela Biblioteca.
- Art. 13 Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 14 Estabelecer que os procedimentos supracitados deverão ser efetivados na Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 15 Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 11 de dezembro de 2008.

Adil Knackfuss Vaz
Diretor Geral